DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 041/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze Mil Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
17	3.3.90.36.00	04.122.0002.0004	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.000	9.000,00
		02.02.00 – Administração e Finanças		
32	3.3.90.36.00	04.123.0003.2003	Outros Serv. Terc. - Pesssoa Física	
			Vinculo 01.110.000	7.000,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
50	3.3.90.34.00	12.361.0004.2004	O.Desp.de Pessoal Decorrentes de Contrato	
			Vinculo 01.220.000	15.000,00
		02.04.00 – Fundo da Saúde		
112	3.1.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 05.300.007	84.000,00
			Total	**115.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

		02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
11	3.3.90.91.00	04.122.0002.0004	Sentenças Judiciais	
			Vinculo 01.110.000	5.000,00
22	4.4.90.52.00	04.122.0002.0004	Eqptos e Material Permanente	
			Vinculo 01.120.000	4.000,00
		02.02.00 – Administração e Finanças		
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	Outros Serv. Terc. - Pesssoa Jurídica	
			Vinculo 01.110.000	7.000,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
48	3.3.90.30.00	12.361.0004.2004	Material de Consumo	
			Vinculo 01.220.000	13.000,00
51	3.3.90.36.00	12.361.0004.2004	Outros Serv. Terc. - Pesssoa Jurídica	
			Vinculo 01.220.000	2.000,00
		02.04.00 – Fundo da Saúde		
107	3.1.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 01.310.000	84.000,00
			Total	**115.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2.019.

Bocaina, em 04 de setembro de 2019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 042/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 84.980,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.02.00 – Administração e Finanças		
29	3.2.90.22.00	04.123.0003.2003	O.Encargos Sobre a Divida por Contrato	
			Vinculo 01.110.000	10.000,00
		02.03.01- Ensino Fundamental		
45	3.1.90.11.00	12.361.0004.2004	Venctos e Vantag. Fixa – Pessoal Civil	
			Vinculo 01.220.000	55.000,00
		02.04.00 – Fundo da Saúde		
112	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 05.300.007	10.980,00
118	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vinculo 01.310.000	9.000,00
			Total	**84.980,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.02.00 – Administração e Finanças		
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vinculo 01.110.000	10.000,00
		02.03.02- Fundeb		
64	3.1.90.13.00	12.361.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vinculo 02.261.000	35.000,00
75	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vinculo 02.261.000	20.000,00
		02.04.00 – Fundo da Saúde		
135	4.4.90.51.00	10.305.0007.1011	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.310.000	9.990,00
136	4.4.90.51.00	10.305.007.1011	Obras e Instalações	
			Vinculo 9.990,00	9.990,00
			Total	**84.980,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2.019.

Bocaina, em 05 de setembro de 2019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 084/19

Designa servidores como gestores do Contrato nº 102/2019.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores Renato Benedito Doretto – Coordenador de Tecnologia e Informação e Marcos Roberto de Araújo – Diretor de Administração e Finanças, para exercerem as atribuições de Gestores do Contrato nº 102/2019, firmado com a empresa Geraldo Zanola Júnior Jaú Me.

Art. 2º - Os gestores do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo dos gestores do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 06 de setembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 085/19

Designa servidores como gestores do Contrato nº 103/2019.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores Virgínia Elaine Marchezani – Contadora e Marcos Roberto de Araújo – Diretor de Administração e Finanças, para exercerem as atribuições de Gestores do Contrato nº 103/2019, firmado com a empresa Sansei Assessoria Empresarial Ltda Me.

Art. 2º - Os gestores do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo dos gestores do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 06 de setembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATO Nº 094/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1757, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 089/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230191058621, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua do Tucano - Quadra 02 - Lote 03 (Remanescente), Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de AGNALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA DOS REIS, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	188,50
À Construir	56,80
Livre	131,70

Bocaina, em 02 de setembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 095/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1770, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 090/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230191058731, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua da Saracura - Quadra 08 - Lote 26, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de JOSÉ EDUARDO FELIX, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	58,90
Livre	141,10

Bocaina, em 02 de setembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 096/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1779, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 091/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230191093886, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua do Tucano - Quadra 02 - Lote 05 (Remanescente), Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de LEONARDO PIZZO, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	180,50
À Construir	56,80
Livre	123,70

Bocaina, em 03 de setembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 097/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1780, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 092/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

28027230191100991, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Orlando Gasparini - Gleba II A - Lote 10A (Desm.), Jardim São Judas II, Bocaina/SP, de propriedade de KELY APARECIDA PEREIRA DA SILVA, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	150,00
À Construir	58,78
Livre	91,22

Bocaina, em 05 de setembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 098/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1822, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 093/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230191165232, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua do Pica-Pau - Quadra 06 - Lote 20, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de PRISCILA MESSIAS APARECIDA CORREIA, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	47,53
Livre	152,47

Bocaina, em 10 de setembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 099/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1823, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 094/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230191130379, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua da Saracura - Quadra 08 - Lote 19, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de JOSÉ CARLOS MOREIRA ALVES, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	202,62
À Construir	57,10
Livre	145,52

Bocaina, em 10 de setembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima